



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.114

## EDITAL N 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

**TOMADA DE PREOS N 02/18 PROCESSO N 034/18, OBJETIVANDO A CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUO CONTNUA DE SERVIOS DE MO DE OBRA NA REA ELETRICA, PARA MANUTENO, MELHORIA OU ADEQUAO EM TODOS OS PRPRIOS MUNICIPAIS, DURANTE O ANO DE 2018.**

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

**TORNA PBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, do tipo “**MENOR PREO**” e no regime de execuo por “**PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

### **01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 17h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, poder retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitao, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar n 059, de 23/12/08.

**01.2** – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central do Pao Municipal, impreterivelmente, no dia **19 de abril de 2018 (quinta-feira), at as 14h30min**, os quais sero enviados ao Servio de Licitao, ficando designado s 15h00min o horrio para a abertura dos envelopes, neste Setor, se no houver impugnaes deste edital.

**01.3** – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

**01.4** – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital, pela Lei n 8.666, de 21/06/93 com suas alteraes e pelo Cdigo do Consumidor.

### **02 – DO OBJETO DA LICITAO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa especializada para execuo contnua de servios de mo de obra na rea eltrica, para manuteno, melhoria ou adequao em todos os prprios municipais, durante o ano de 2018, nas quantidades estimadas e caractersticas detalhadas nos Anexos III(Projeto Bsico), IV (Projeto Executivo), V(Planilha Oramentria) e VI(Cronograma fsico financeiro), de acordo com as necessidades da Administrao e mediante requises.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.115

## **EDITAL N 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

### **03 – DAS INFORMAOES**

**03.1** – Sero fornecidos elementos, informaoes e esclarecimentos relativos a presente licitaao e as condioes para atendimento das obrigaoes necessarias ao cumprimento de seu objeto no Servio de Licitaao, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9896 ou 9827, ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

### **04 – DAS CONDIOES DE PARTICIPAAO**

**04.1** – Os interessados em participar da presente licitaao devero apresentar dois envelopes devidamente fechados e colados de forma inviolavel, rubricados em seus feixes, contendo um deles os “**DOCUMENTOS**” e outro as “**PROPOSTAS**”, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 02/18  
Encerramento: 19/04/18, s 14:30h.  
“**ENVELOPE DOCUMENTOS**”

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 02/18  
Encerramento: 19/04/18 s 14:30h.  
“**ENVELOPE PROPOSTA**”

**04.3** – No anverso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

### **05 – DA DOCUMENTAAO**

**05.1** – Podero participar da presente licitaao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preos que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condioes exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “**Documentos**” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guar, em vigor.

**05.2** – A documentaao necessaria para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada pelas empresas interessadas no cadastradas, mediante requerimento, e que dever ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura at no mximo dia 16/04/18,  a que segue:

- **Habilitaao Jurdica:**

- 1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
- 2) Cpia do Requerimento do Empresrio, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleiao de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscriao no Cadastro de Pessoas Fsicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscriao nos Cadastros de contribuintes estaduais e municipais, relativas ao domiclio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.116

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (Certidão Negativa de Débito com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS);
- 5) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;

### **- Qualificação Técnica:**

- 1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita através de atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### **- Qualificação Econômico-financeira:**

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa ou atestado expedido e subscrito pelo Contador da empresa demonstrando sua inexigibilidade;
- 2) certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**05.3** – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

**05.4** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**05.4.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**05.5** – Para dirimir dúvida e obter mais informações sobre a inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

## **06 – DO ENVELOPE DOCUMENTOS**

**06.1** – Estarão habilitadas a concorrer ao presente certame as empresas que no envelope “Documentos”, apresentarem cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.117

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

### **07 – DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** – As propostas que deverão ser apresentadas em uma via, no que couber, deverão ter validade de 60(sessenta) dias, poderão ser datilografada ou digitada no impresso próprio da empresa licitante, na forma do Anexo II, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo, além de outras obrigações:

- a) descrição dos serviços especificando item, quantidade de horas, valor unitário da hora e total de cada item e valor global. (conforme planilha orçamentária e cronograma físico);
- b) prazo de validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigência do contrato (subitem 09.4);
- d) condição de pagamento (subitem 10.1).
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (letra “b” do subitem 19.1)

**07.2** – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

### **08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**08.1.** – Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

**08.1.1** – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Documentos” e “Proposta” dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**08.1.2** – Processamento do credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19.

**08.1.3** – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

**08.1.4** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos, bem como dos representantes credenciados presentes;

**08.1.5** – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inhabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

**08.1.6** – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inhabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

**08.1.7** – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.118

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

**08.1.8** – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital, classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

**08.1.9** – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.

## **09 – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**09.1** – O prazo para a assinatura do contrato (Anexo I) será de até 30 dias, indicado na correspondência de intimação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

**09.2** – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**09.3** – A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.4** – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será até 31 de Dezembro de 2018, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

**10.2** – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**10.3** – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da licitante vencedora, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente da licitante.

**10.4** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.119

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

**11.2** – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.3** – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.

## **12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** – O critério de julgamento será o de “menor preço”, prevalecendo os preços unitários da hora trabalhada.

**12.2** – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Administração, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

**12.3** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitações desempatará por sorteio em ato público.

**12.4** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**13.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Obras e Serviços do Município, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.12.11, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

**13.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.120

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

### **14 – DAS SANÇÕES**

**14.1** – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do serviço sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

| <b>Despesa</b> | <b>Órgão</b> | <b>Econômica</b> | <b>Função</b> |
|----------------|--------------|------------------|---------------|
| 594            | 02.09.01     | 3.3.90.39.99     | 15            |

| <b>Sub-Função</b> | <b>Programa</b> | <b>Ação</b> | <b>Fontes</b> | <b>Cod. Aplicação</b> |
|-------------------|-----------------|-------------|---------------|-----------------------|
| 451               | 0180            | 2027        | 01            | 110000                |

### **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** – Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

**16.1.1** – Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

**16.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-los.

**16.1.3** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**16.1.4** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “Proposta”.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.121

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

### **17 – DO CREDENCIAMENTO**

**17.1** – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**17.2** – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

**17.3** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

### **18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** – A contratada fica obrigada a:

a) realizar os serviços de acordo com as necessidades da Administração, conforme requisitados;

b) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;

c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros;

### **20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administração, a qualquer tempo, que anotará em



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.122

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.2.** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**21.2** – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – PROJETO BÁSICO
- ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VI – CRONOGRAMA FINANCEIRO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no jornal “Tribuna” de Ribeirão Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 04 de abril de 2018

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

**JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD**  
Técnico em Licitação



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.123

## EDITAL N 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

### ANEXO I

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N 000/00, DE 00 DE MARO DE 2018.

**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUO CONTINUA DE SERVIOS DE MAO DE OBRA NA REA ELETRICA, PARA MANUTENO, MELHORIA OU ADEQUAO EM TODOS OS PRRIOS MUNICIPAIS, DURANTE O ANO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de .....,  Rua ....., n 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade: ....., Estado civil....., Profisso....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua ....., n ..., da cidade de ....., tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

### **CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa especializada para execuo contnua de servios de mo de obra na rea eltrica, para manuteno, melhoria ou adequao em todos os prrios municipais, durante o ano de 2018, nas quantidades estimadas e caractersticas detalhadas nos Anexos III(Projeto Bsico), IV (Projeto Executivo), V(Planilha Oramentria) e VI(Cronograma fsico financeiro), do edital 033/18, de acordo com as necessidades da Administrao e mediante requisoes.

### **CLUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAOES**

Compromete a Contratante:

- a) realizar os servios de acordo com as necessidades da Administrao, conforme requisitados;
- b) atender no prazo mximo de 24(vinte e quatro) horas as requisoes emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaoes dos servios entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.124

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração deste contrato será até 31 de dezembro de 2018, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor unitário da hora trabalhada será de R\$ ....., sendo o valor global para o fornecimento ora contratado de R\$ .....(.....), para efeito de provisão orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.125

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

| <b>Despesa</b> | <b>Órgão</b> | <b>Econômica</b> | <b>Função</b> |
|----------------|--------------|------------------|---------------|
| 594            | 02.09.01     | 3.3.90.39.99     | 15            |

| <b>Sub-Função</b> | <b>Programa</b> | <b>Ação</b> | <b>Fontes</b> | <b>Cod. Aplicação</b> |
|-------------------|-----------------|-------------|---------------|-----------------------|
| 451               | 0180            | 2027        | 01            | 110000                |

### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 033/18 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E FÓRO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as consequências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administração, a qualquer tempo, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.126

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 033/18, a Tomada de Preços nº 02/18, ao Processo nº 034/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de abril de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal  
“CONTRATANTE”

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
“CONTRATADA”



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.127

## EDITAL N 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

### ANEXO II

## MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup>

## = CABEALHO<sup>2</sup> =

[cidade], [data] de [ms] de 2018.

  
Prefeitura Municipal de Guar  
Guar-SP

### Referncia: Tomada de Preos n 02/18 – Processo n 034/18

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para a contratao de empresa especializada para execuo contnua de servios de mo de obra na rea eltrica, para manuteno, melhoria ou adequao em todos os prprios municipais, durante o ano de 2018, de acordo com as necessidades da Administrao e mediante requisoes, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte<sup>3</sup>:

- a) descrio dos servios especificando item, quantidade de horas, valor unitrio da hora e total de cada item e valor global. (conforme planilha oramentria e cronograma fsico);
- b) vigncia do contrato;
- c) prazo de validade da proposta;
- d) condio de pagamento;
- e) prazo mximo de atendimento das requisoes;

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta<sup>4</sup>.

---

Assinatura do representante legal da empresa

<sup>1</sup> A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

<sup>3</sup> No inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que no conste desta minuta.

<sup>4</sup> Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.128

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

### **ANEXO III**

### **PROJETO BÁSICO**

**Objeto: - MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

**Local: - NOS PRÓPRIOS E ADMINISTRADOS PELO MUNICÍPIO.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:**

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseado em diretrizes principais, a saber:

**a)** O prazo de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da assinatura do Contrato;

**b)** Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, portanto a elaboração do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

#### **2. LOGÍSTICA DE APOIO:**

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição eqüitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução dos serviços deve-se providenciar para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

#### **3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**a)** Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;

**b)** A comissão deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medição dos serviços apresentados pela contratada, assinada pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços do Município;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.129

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

**c)** A remoção de entulhos, quando houver, será feita pela Prefeitura local, á uma distância não superior de 5Km, através dos setores competentes a esse tipo de serviço da Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Guará – S.P;

**d)** Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término do serviços executados, a Secretaria de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Definitiva.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.130

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.** **ANEXO IV**

### **PROJETO EXECUTIVO**

**Objeto: - MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS –  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

**Local: - NOS PRÓPRIOS E ADMINISTRADOS PELO MUNICÍPIO.**

#### **1. MÉTODO DE TRABALHO:**

Os trabalhos serão executados em estrita observância as instruções fornecidas pela comissão responsável da Secretaria de Obras e Serviços do Município, planilha de quantidade e cronograma físico-financeiro; conforme quadro de distribuição de dias trabalhados por cada secretaria.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:**

Todos os serviços de instalação de pequenos objetos, pontos elétricos ( tomadas, interruptores), recuperação e adequação da rede elétrica dos próprios e administrados, conforme necessidades da Administração.

#### **3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:**

Todos os equipamentos e utensílios a serem usados para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório, dos quais possam garantir a boa execução do serviço; os materiais serão de fornecimento da municipalidade.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.131

## **EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.** **ANEXO V**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS |   |                             |               |                        |                             |                          |                              |                             |                      |
|---|---|-----------------------------|---------------|------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| FONTE:<br>SINAPI -<br>PREÇO<br>REF -<br>INSUMOS<br>SP<br>20/12/17       |   |                             |               |                        |                             |                          |                              |                             |                      |
| Código  | Serviços a serem realizados   | Quantidade de eletricitista | Valor da Hora | Valor da Equipe / Hora | Quantidade de horas diárias | Quantidade de dias / mês | Quantidade de horas / mensal | Valor Mensal por manutenção | Valor Total / Ano    |
| 2.436   | Mão de Obra para Serviços de Manutenção Elétrica em Próprios Municipais | 3                           | R\$ 16,74     | R\$ 50,22              | 8                           | 20                       | 160                          | R\$ 8.035,20                | R\$ 96.422,40        |
| <b>TOTAL</b>  |   |                             |               |                        |                             |                          |                              |                             | <b>R\$ 96.422,40</b> |



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
 Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.132

## EDITAL Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018. ANEXO VI

### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

| Item                            | SERVIÇOS  | UNIDADE | QTDE    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|---------------------------------|---|---------|---------|----------------|----------------------|
|                                 | Descrição   |         |         |                |                      |
| 1.1                             | Mão de Obra para Serviços de Manutenção Elétrica em Próprios Municipais | HORAS   | 160/MÊS | R\$ 8.035,20   | R\$ 96.422,40        |
| <b>Valor Total do Orçamento</b> |   |         |         |                | <b>R\$ 96.422,40</b> |

| MESES               |              |                      |              |                      |              |                      |              |                      |              |                      |              |
|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1                   |              | 2                    |              | 3                    |              | 4                    |              | 5                    |              | 6                    |              |
| Qt. Horas           | R\$          | Qt. Horas            | R\$          | Qt. Horas            | R\$          | Qt. Horas            | R\$          | Qt. Horas            | R\$          | Qt. Horas            | R\$          |
| 160                 | R\$ 8.035,20 | 160                  | R\$ 8.035,20 | 160                  | R\$ 8.035,20 | 160                  | R\$ 8.035,20 | 160                  | R\$ 8.035,20 | 160                  | R\$ 8.035,20 |
| <b>R\$ 8.035,20</b> |              | <b>R\$ 16.070,40</b> |              | <b>R\$ 24.105,60</b> |              | <b>R\$ 32.140,80</b> |              | <b>R\$ 40.176,00</b> |              | <b>R\$ 48.211,20</b> |              |

| 7                    |              | 8                    |              | 9                    |              | 10                   |              | 11                   |              | 12                   |              |
|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| Qt. Horas            | R\$          |
| 160                  | R\$ 8.035,20 |
| <b>R\$ 56.246,40</b> |              | <b>R\$ 64.281,60</b> |              | <b>R\$ 72.316,80</b> |              | <b>R\$ 80.352,00</b> |              | <b>R\$ 88.387,20</b> |              | <b>R\$ 96.422,40</b> |              |



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## EDITAL N 033, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

### ANEXO VII

#### **Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n 059/08.**

Licito n: Tomada de Preo n 02/2018

Objeto: Contratao de empresa especializada para execuo contnua de servios de mo de obra na rea de eltrica, para manuteno, melhoria ou adequao em todos os prprios municipais.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_,  
qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n. \_\_\_\_\_, com sede  \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)